



Disponibilizado no D.E.: 21/01/2025
Prazo do edital: 23/01/2025
Prazo de citação/intimação: 07/02/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5020622-57.2020.8.24.0038/SC

AUTOR: SUPRIFER COMERCIAL EM ACESSORIOS DE ACO EIRELI

AUTOR: NAF PARTICIPACOES LTDA

AUTOR: INOXVILLE COMERCIO DE INOX LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: VILLEFER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

EDITAL Nº 310070382068

ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO E PRAZO: Em observância ao disposto no art. 63, da Lei 11.101/05 e à determinação proferida nos autos do processo da recuperação judicial n. 50206225720208240038, serve o presente edital para: DAR CONHECIMENTO a todos os credores e demais interessados de que o Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul, RECONHECEU como cumpridas as obrigações previstas no plano de recuperação referentes ao biênio de fiscalização judicial posterior à homologação e ENCERROU, mediante sentença, a recuperação judicial da empresa VILLEFER COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 07426804000104, SUPRIFER COMERCIAL EM ACESSORIOS DE ACO EIRELI, CNPJ: 14759067000119, NAF PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 22134573000140 e INOXVILLE COMERCIO DE INOX LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 13454168000119. A íntegra da decisão pode ser acessada junto ao site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e também no sítio eletrônico do Administrador Judicial (<https://www.administradorjudicial.adv.br/>).

Uma vez encerrada a recuperação judicial, encerra-se também a competência do juízo da Recuperação Judicial para análise de eventual constrição de bens da empresa recuperanda. Os pedidos de habilitação e as impugnações de crédito ainda Ehnpendentes de análise terão normal prosseguimento, sendo incabíveis novas proposituras após o encerramento da recuperação judicial. Nos termos do art. 62 da Lei 11.101/2005, vencido o período de fiscalização e encerrada a recuperação, eventual descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano, permitirá que os credores proponham pedido executório ou de falência, com base no art. 94 da LRF, ou ainda solicitem o prosseguimento das execuções eventualmente suspensas.

Por intermédio do presente, ficam cientes eventuais credores e interessados de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como intimados para, querendo, atenderem aos objetivos supra mencionados no prazo indicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado uma única vez, na forma da lei.

5020622-57.2020.8.24.0038

310070382068.V3



Disponibilizado no D.E.: 21/01/2025
Prazo do edital: 23/01/2025
Prazo de citação/intimação: 07/02/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Documento eletrônico assinado por **EDUARDO HENRIQUE NUNES, Analista Jurídico**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310070382068v3** e do código CRC **950e401a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EDUARDO HENRIQUE NUNES

Data e Hora: 16/01/2025, às 12:38:26

5020622-57.2020.8.24.0038

310070382068 .V3